

# Parque de campismo Curral do Negro - Regulamento Interno Geral

*Em cumprimento do artigo 25.º n.º 1 da portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro*

## Parte I - Condições gerais de funcionamento

### Artigo 1.º - Designação, classificação e categoria

O parque de campismo designa-se de "Curral do Negro", tem a classificação parque de campismo e caravanismo, com a categoria de três estrelas, e destina-se à prática do campismo, caravanismo, autocaravanismo, alojamento em bungalows e turismo de natureza, regendo-se pelo presente regulamento e demais legislação aplicável.

### Artigo 2.º - Período de funcionamento do parque

O parque de campismo está aberto ao público em geral todo o ano, salvo determinação diferente por parte da gerência, imposição legal ou administrativa ou em caso fortuito e de força maior, situações em que a informação será afixada de forma visível e divulgada ao público em geral.

### Artigo 3.º - Horário de funcionamento da receção

De 1 de janeiro a 31 de dezembro a receção está aberta semanalmente das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 20h00, aos fins de semana e feriados das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 20h00. O parque de campismo poderá ser encerrado, total ou parcialmente, por períodos determinados, por razões sanitárias ou outras, por decisão da gerência do parque de campismo do curral do negro.

### Artigo 4.º - Preços dos serviços

Os preços, afixados de forma visível no parque e divulgados ao público em geral, são determinados pela gerência em cada ano e podem sofrer modificações, a divulgar pelas formas mencionadas.

### Artigo 5.º - Lotação do parque

A lotação do parque é de 133 pessoas, podendo ser determinado pela gerência, em situações pontuais e devidamente justificadas, uma lotação inferior.

### Artigo 6.º - Períodos de silêncio

O período de silêncio decorre entre as 22h00 e as 08h00, durante o qual o acesso às respetivas áreas de instalação se faz somente a pé, ficando proibida a circulação de veículos nesse período.

### Artigo 7.º - Encerramento do portão

Os portões do parque encerram das 22h00 até às 08h00 do dia seguinte, ficando proibida a entrada de veículos dentro do período referido.

### Artigo 8.º - Planta do parque

A planta do parque, com todas as referências e informações obrigatórias, é a que consta em anexo ao presente regulamento e será afixada de forma visível no parque e divulgada ao público em geral.

## Parte II - Admissão dos utilizadores

### Artigo 9.º - Inscrição dos utilizadores

1. A admissão de qualquer utilizador do parque depende da prévia inscrição, com apresentação do respetivo documento de identificação oficial e cumprimento dos demais procedimentos exigidos e implica a aceitação do presente regulamento.  
2. A permanência dos utilizadores é limitada e será definida pela gerência do parque nas situações em que tal se justifique.

3. Todos os veículos terão de ser registados na receção e só poderão circular dentro do parque com um documento fornecido para o efeito a afixar de forma bem visível nos mesmos.

### Artigo 10.º - Check-in e check-out

A hora de admissão dos campistas e caravanistas (check-in) é a partir das 14h00, e a de saída (checkout) até às 12h00. Para os bungalows a hora de admissão é a partir das 15h00 e a de saída até às 11h00.

### Artigo 11.º - Pagamento dos serviços

1. Os utilizadores deverão liquidar os valores em dívida no momento da inscrição ou no momento da saída, conforme o que se mostrar mais adequado à situação.  
2. A falta de pagamento implica a remoção imediata do equipamento dos utilizadores ou o armazenamento nas instalações do parque, caso em que fica sujeito ao pagamento da taxa respetiva.

### Artigo 12.º - Interdições e condicionamentos

1. O acesso e permanência no parque são interditos a pessoas que:  
a) Nos termos da legislação aplicável, sejam portadoras de doenças contagiosas ou que, de qualquer forma, possam prejudicar a ordem sanitária;  
b) Estejam em evidente estado de embriaguez;  
c) Sejam portadoras de armas de fogo, de pressão de ar ou outras, salvo autoridades policiais em serviço;  
d) Se façam acompanhar por animais destinados à alimentação, que causem repulsa ou que perturbem o sossego e a tranquilidade, à exceção de pequenos cães e gatos desde que com uso de trela e mediante decisão do responsável pelo parque;  
e) De alguma forma tenham lesado o parque em termos de imagem e/ou património;  
f) A quem tenha pagamentos em atraso;  
g) A quem pretenda ser admitido com fim diferente da prática das atividades do parque.  
2. A gerência do parque poderá impedir a entrada ou permanência a todo aquele que, depois de advertido, não observe o disposto neste regulamento ou demais legislação aplicável.  
3. A gerência do parque poderá solicitar o auxílio das autoridades policiais para fazer cumprir as determinações impostas nos termos do número anterior.  
4. Os menores de 16 anos só poderão ser utilizadores do parque quando acompanhados pelos pais ou de pessoa maior de idade que assuma a responsabilidade pelos mesmos.

### Artigo 13.º - Visitantes

1. Visitantes são os frequentadores do parque que nele não pernoitam, cujo o equipamento autorizado a utilizar são exclusivamente os balneários.  
2. Os visitantes só podem entrar no parque pagando a taxa fixada para o efeito e desde que sejam recebidos na receção por algum utilizador que pretendam visitar.  
3. Os visitantes só podem permanecer no parque entre as 10:00 e as 20:00, exceto se houver atividades culturais ou recreativas que se prolonguem para além desse período de tempo.  
4. É proibida a circulação de veículos dos visitantes dentro do parque.

# Parque de campismo Curral do Negro - Regulamento Interno Geral

*Em cumprimento do artigo 25.º n.º 1 da portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro*

## Parte III - Direitos e deveres dos utilizadores

### Artigo 14.º - Direitos

Os utilizadores do parque têm direito a:

- a) Utilizar as respetivas instalações e serviços de acordo com o presente regulamento;
- b) Conhecer previamente os preços praticados pelo parque;
- c) Exigir a emissão de documento comprovativo dos montantes pagos;
- d) Exigir a apresentação do livro de reclamações.

### Artigo 15.º - Deveres

1. Os utilizadores do parque ficam sujeitos às regras estabelecidas no presente regulamento e demais legislação aplicável, pautando o seu comportamento pelas regras da boa vizinhança.

2. Os utilizadores do parque devem observar, em especial, as seguintes regras:

- a) Cumprir os preceitos de higiene adotados no parque, especialmente os referentes ao destino do lixo, de águas sujas e de sanitas químicas, à lavagem e secagem de roupas, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas;
- b) Proceder à instalação do equipamento de acordo com as regras legais, do presente regulamento e das demais orientações da gerência do parque ou seus funcionários;
- c) Manter o respetivo espaço de acampamento e os equipamentos nele instalado em bom estado de conservação, higiene e limpeza;
- d) Instalar o seu equipamento nos espaços destinados aos campistas e caravanistas, de modo a guardar a distância mínima de 2 m em relação aos equipamentos dos outros campistas e caravanistas;
- e) Abster-se de quaisquer atos suscetíveis de incomodar os demais campistas e caravanistas, designadamente de fazer ruído e de utilizar aparelhos de rádio, televisão ou geradores durante o período de silêncio que for fixado neste regulamento;
- f) Não acender fogo, exceto quando forem utilizados equipamentos de queima autorizados pelo presente regulamento, e cumprir as demais regras de segurança contra riscos de incêndio aplicáveis.
- g) Cumprir a sinalização do parque e as indicações da gerência do parque ou dos seus funcionários, no que respeita à circulação e ao estacionamento de veículos e à instalação do equipamento de campismo e de caravanismo;
- h) Não limitar qualquer zona interior ou exterior à área que lhe for destinada para acampar, para além da sua instalação;
- i) Não implantar estruturas fixas ou proceder à pavimentação do solo;
- j) Cumprir todas as demais instruções da gerência do parque ou dos seus funcionários, que se mostrem necessárias e adequadas.

## Parte IV - Instalações e equipamentos

### Artigo 16.º - Descrição

O parque dispõe de recepção, bar, "piscina", balneários, churrasqueiras, bungalows e campo multiusos.

### Artigo 17.º - Recepção

1. O parque dispõe de uma recepção situada nas instalações do bar, no exterior do parque de campismo, que presta os seguintes serviços:

- a) Registo de entradas e saídas dos utilizadores;
  - b) Receber, guardar e entregar aos utilizadores a correspondência bem como os objetos que lhes sejam destinados;
  - c) Aceitação e entrega de mensagens;
  - d) Disponibilização de telefone com ligação externa;
  - e) Prestação de informações sobre serviços do parque e normas de funcionamento;
  - f) Prestação de informação sobre atividades de Turismo de Natureza, fauna, flora e geologia locais, informação sobre a formação dos colaboradores na área da conservação da Natureza e biodiversidade, sobre a origem e modos de produção dos produtos alimentares usados;
2. Na recepção existe um equipamento de primeiros socorros devidamente sinalizado.
3. Na recepção funciona também o serviço de encomenda de pão, venda de pequenos artigos de loja de conveniência, gás, carvão, lenha, material elétrico e de campismo e caravanismo utilidades diversas, mapas e guias turísticos, souvenirs, artesanato e lembranças.

### Artigo 18.º - Bar

O parque dispõe de um bar, aberto das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 22h00, com serviço de bar e cafetaria com atendimento ao balcão e pré-pagamento.

### Artigo 19.º - Piscina

O parque dispõe de uma "piscina" (sem vigilante), apenas para os utilizadores do parque de campismo, estando aberto das 10h00 às 20h00.

### Artigo 20.º - Balneários

O parque dispõe de uns únicos balneários centrais e que cumprem todas as disposições quanto aos requisitos respetivos, designadamente a separação por sexos.

### Artigo 21.º - Churrasqueiras

O parque dispõe de duas churrasqueiras para uso dos utilizadores de acordo com as regras de proteção contra incêndio estabelecidas na legislação respetiva.

### Artigo 22.º - Bungalows

O parque dispõe de três instalações de carácter complementar destinadas a alojamento, designados por bungalows, e que são os seguintes: duas unidades com capacidade para 4 pessoas e uma com capacidade para cinco pessoas.

### Artigo 23.º - Campo multiusos

O parque dispõe de um pequeno campo multiusos apenas para atividades de lazer dos utilizadores do parque de campismo.

# Parque de campismo Curral do Negro - Regulamento Interno Geral

*Em cumprimento do artigo 25.º n.º 1 da portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro*

## Parte V - Campismo, caravanismo e bungalows

### Artigo 24.º - Campismo

1. Os campistas dispõem de áreas destinadas a tendas, com muita sombra e máxima privacidade.
2. É admitida a montagem de tendas até 20h00.
3. Os veículos dos campistas podem ser estacionados junto à respetiva tenda.

### Artigo 25.º - Caravanismo

1. Os caravanistas dispõem de áreas destinadas a caravanas e autocaravanas com uma área útil mínima regulamentar, amplos, com muita sombra e máxima privacidade.
2. É admitida a instalação de caravanas e autocaravanas até às 20h00.

### Artigo 26.º - Reservas diversas

Aceitam-se reservas para tendas, caravanas, autocaravanas e bungalows desde que sejam solicitadas para um mínimo de duas noites.

### Artigo 27.º - Bungalows

1. Os bungalows estão devidamente mobilados (camas com colchão) e equipados (utensílios de cozinha: talheres, louças, chaleira, micro-ondas e frigorífico) e dispõem de aquecedor elétrico.

### Artigo 28.º - Ligações elétricas

1. As ligações elétricas aos pontos existentes no parque encontram-se protegidas, não suportando saída de corrente superior a 6 amperes cada tomada.
2. Todas as ligações serão solicitadas aos funcionários do parque.
3. Não é permitido a duplicação de energia para outros campistas.

### Artigo 29.º - Material desocupado

O material de campismo e caravanismo desocupado deve ser instalado, preferencialmente, em área definida pela gerência e pode ser objeto de preços especiais.

### Artigo 30.º - Equipamentos de queima

É expressamente proibido a utilização de equipamentos de queima, exceto as churrasqueiras existentes dentro do parque de campismo e observando todas as regras de proteção contra incêndio estabelecidas na legislação respetiva.

### Artigo 31.º - Pontos de água

Existem diversos pontos de água dentro da área do parque e deverão ser utilizados de forma adequada e proporcional às necessidades normais de cada utilizador.

## Parte VI - Responsabilidades

### Artigo 32.º - Isenção de responsabilidades

1. A empresa Leonel Freitas, Unipessoal Lda, concessionária do parque de campismo do Curral do Negro, possui seguro de responsabilidade civil que poderá ser consultado na receção. O mesmo, declina qualquer

responsabilidade por:

- a) Todos os acidentes, danos, furtos, atos de vandalismo, incêndios nos veículos, tendas, caravanas, autocaravanas, materiais ou quaisquer outros objetos pertença dos utentes ocorridos dentro da zona vedada do Parque, sendo a responsabilidade por esses atos imputável aos seus autores ou tutores, no caso de se tratarem de menores;
  - b) Quaisquer danos causados por catástrofes naturais (sismos, intempéries, quedas de árvores, ramos de árvores, entre outras) ou animais errantes;
  - c) Eventuais perdas relacionadas com interrupções do fornecimento de eletricidade;
  - d) Quaisquer danos que, eventualmente, se verifiquem durante ou após a execução de trabalhos de remoção e depósito de equipamentos de campismo e de outros materiais.
2. Os utentes do Parque são responsáveis pelas avarias causadas naquelas instalações em consequência da sua utilização indevida ou imprudente, bem como pela má utilização e mau estado do seu equipamento.
  3. Qualquer acidente de natureza pessoal ou material é da responsabilidade do utente utilizador da instalação elétrica.
  4. É da responsabilidade dos pais dos utentes menores instruir os seus averbados sobre as normas contidas no presente regulamento, nomeadamente no que concerne às normas de higiene, de segurança de utilização dos balneários, de circulação de bicicleta e de proteção do património físico e natural do Parque.
  5. Os titulares são responsabilizados monetariamente pelo incumprimento das normas por parte dos menores a seu cargo e pelos prejuízos daí decorrentes.

### Artigo 33.º - Responsabilidade operacional

Ao responsável do Parque cabe zelar pelo funcionamento e nível de serviço do mesmo podendo, no exercício das suas funções, emitir ordens e instruções.

## Parte VII - Disposições diversas

### Artigo 34.º - Circulação de veículos

Os condutores dos veículos que circulem no parque devem observar as seguintes regras:

- a) A velocidade máxima de circulação de veículos no parque não pode exceder 10 km por hora;
- b) Cumprir a sinalização existente;
- c) Não buzinar;
- d) Não efetuar reparações e afinações de motores dentro do parque, sem a autorização prévia do responsável do parque.

### Artigo 35.º - Respeito pela Natureza

É expressamente proibido cortar, perfurar ou danificar ervas, plantas, arbustos ou árvores, tocar, apanhar ou reter quaisquer animais selvagens que existam dentro do parque, poluir o ambiente através de qualquer forma, sob pena de imediata denúncia aos serviços do ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

# Parque de campismo Curral do Negro - Regulamento Interno Geral

*Em cumprimento do artigo 25.º n.º 1 da portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro*

## **Artigo 36.º - Corte ou apanha de lenha**

É absolutamente proibido o corte ou apanha de qualquer tipo de lenha dentro do parque.

## **Artigo 37.º - Expulsão de utilizadores**

O incumprimento da legislação aplicável e/ou deste regulamento é condição suficiente para a recusa de admissão, interdição ou expulsão de utilizadores

## **Artigo 38.º - Protocolos**

O parque de campismo estabeleceu protocolos com algumas entidades cujos membros podem beneficiar das vantagens estipuladas desde que façam prova dessa qualidade.

## **Artigo 39.º - Casos omissos**

Os casos omissos serão considerados e resolvidos pelo responsável do parque tendo em conta os princípios expressos no presente regulamento e na legislação em vigor.

## **Artigo 40.º - Entrada em vigor**

Este regulamento entra em vigor após o prazo legal conhecimento público.

*Aprovado pela Câmara Municipal, na reunião ordinária de \_\_\_\_\_ e pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de \_\_\_\_\_.*

A Concessionária

Leonel Freitas, Unipessoal Lda

A Gerência